



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 4.344/PMMA/2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.872/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, para cobrir despesas com indenização e restituição trabalhista dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>016</b>	<b>2</b>	<b>062</b>	<b>3.1.90.94.00</b>	<b>01.11.43</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades do FUNDEB 40%	Indenização e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	<b>22.000,00</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>								<b>22.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>016</b>	<b>2</b>	<b>062</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>01.11.43</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%	<b>22.000,00</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>								<b>22.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945